



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**LEI Nº 3.631 DE 34 DE DEZEMBRO DE 2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 68.586,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 03 – R\$ 68.586,00 (Recursos SUS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS)

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.32.99.03	Material de Distribuição Gratuita - Outros	R\$	47.000,00
44.90.52.99.03	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$	21.586,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Medida Provisória nº 967, de 19/05/2020 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades  
1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas E/M  
1718.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Repasses Fundo a Fundo  
1718.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Repasses Fundo a Fundo  
1718.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do – SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal  
1718.03.1.1.026 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS) – MP 967, de 19/05/20

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 34 de dezembro de 2020.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 18 / 12 / 2020

BIM n.º 588 Pág. (s) 33

SERVIDOR

Jeferson Cristian dos S. Franco  
Agente Administrativo  
Mat. 01/009